



### **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

<b>INFORMAÇÕES DA UNIDADE</b>	
<b>Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>	
<b>Responsável pela Demanda: Marilene Davel Dariva</b>	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:pmcc.agricultura@gmail.com">pmcc.agricultura@gmail.com</a>	<b>Telefone fixo:</b> <b>(28) 99976-1333</b>
<b>Servidor ou Equipe de Fiscalização: Titular Shara Gonçalves da Costa</b> <b>Suplente Ray Gonçalves Marotto</b>	

<b>INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>	
<b>TIPO DO ITEM</b>	
<b>MATERIAL DE CONSUMO ( )</b>	<b>EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (x)</b>
<b>SERVIÇO CONTINUADO ( )</b>	<b>SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )</b>
<b>OBRA ( )</b>	<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )</b>

#### **Descrição sucinta da solicitação:**

A aquisição da suqueira visa proporcionar uma maneira prática e eficiente de servir sucos e outras bebidas durante os eventos realizados pela Secretaria de Agricultura, como feiras, exposições, encontros e capacitações. Este investimento foi uma decisão tomada em conjunto em reunião com os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, com o objetivo de proporcionar eventos que ofereçam bebidas saudáveis aos participantes, contribuindo para a promoção do bem-estar e saúde da comunidade.

#### **Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:**

A aquisição da suqueira visa proporcionar uma maneira prática e eficiente de servir sucos e outras bebidas durante os eventos realizados pela Secretaria de Agricultura, como feiras, exposições, encontros e capacitações. Este investimento foi uma decisão tomada em conjunto em reunião com os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, com o objetivo de proporcionar eventos que ofereçam bebidas saudáveis aos participantes, contribuindo para a promoção do bem-estar e saúde da comunidade.

Ter uma suqueira disponível garantirá a qualidade no atendimento aos participantes, além de manter as bebidas em boas condições de conservação, evitando desperdício. Ao adquirir uma suqueira, a Secretaria poderá reduzir o uso de garrafas plásticas descartáveis em seus eventos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Isso também resultará em uma economia a longo prazo, pois será possível preparar as bebidas de forma mais eficiente e sem a necessidade de adquirir grandes quantidades de garrafas para cada evento.



A utilização de uma suqueira bem estruturada e apropriada para os eventos demonstra organização e compromisso com a qualidade, o que reforça a imagem institucional da Secretaria de Agricultura perante a população e os parceiros do setor. A apresentação adequada dos serviços também pode melhorar a percepção dos participantes, tornando os eventos mais agradáveis e profissionais.

A suqueira é um equipamento versátil que pode ser utilizada não apenas para sucos, mas também para outros tipos de bebidas, como chás gelados, água aromatizada, entre outras opções. Isso garante que a Secretaria esteja preparada para atender diferentes necessidades em eventos de variadas naturezas.

Além disso, a suqueira é fácil de manusear e limpar, o que a torna ideal para eventos onde a agilidade e a higiene são essenciais. Ela também pode ser reutilizada em diversas ocasiões, gerando um custo-benefício favorável à Secretaria.

Portanto, a compra da suqueira representa um investimento em qualidade, praticidade e sustentabilidade para a Secretaria de Agricultura, beneficiando a realização de eventos de forma mais eficiente e organizada. A aquisição deste item é fundamental para a melhoria da infraestrutura de eventos, refletindo diretamente na experiência dos participantes e no fortalecimento da imagem institucional da Secretaria, alinhada aos valores e metas estabelecidas pelo CMDR.

### **Resultados Pretendidos:**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente busca constantemente aprimorar a gestão e a execução dos eventos realizados, com o objetivo de garantir eficiência operacional, qualidade no atendimento e a promoção de práticas sustentáveis. Atualmente, durante a realização de feiras, exposições, encontros e capacitações, o fornecimento de bebidas tem sido realizado de forma menos eficiente, com o uso de garrafas plásticas descartáveis, o que gera altos custos com materiais e contribui para o aumento do desperdício, além de impactar negativamente o meio ambiente, com a aquisição espera-se:

- Melhoria na Qualidade do Atendimento;
- Redução de Desperdício e Custos a Longo Prazo;
- Promoção da Sustentabilidade Ambiental;
- Oferecimento de Bebidas Saudáveis e Acessíveis;
- Aprimoramento da Imagem Institucional;
- Facilidade de Manuseio e Higiene;
- Versatilidade para Diversos Tipos de Bebidas;
- Fortalecimento das Ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

### **Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):**

A aquisição do objeto leva em consideração a necessidade atual de aquisição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para que mantenha a excelência em seus serviços prestados aos produtores rurais do Município nos eventos realizados pela Secretaria.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>
1	Refresqueira/suqueira - 127V, 2 depósitos de 15 litros. Bandeja removível. Controle automático de temperatura. 2 torneiras de alta resistência. grau de proteção ipx4. Tensão nominal bivolt.	Unid.	4000



capacidade de 30 litros. Tempo máximo para refrigerar 2h30min. temperatura de resfriamento 10°C. garantia mínima de 12 meses.		
--	--	--

**Requisitos necessários para a contratação:**

Os requisitos da contratação devem seguir as especificações a seguir

- a)** Não será admitido subcontratação;
- b)** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens: **A entrega do objeto é de 15 (quinze) dias.**

**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo - ES, 27 de maio de 2025

**Marilene Davel Dariva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria nº 007/2025



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada no fornecimento Refresqueria/Suqueira.

**ETP Nº 006/2025**

**Data da Elaboração: 27/05/2024**

### **Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Servidor Marilene Davel Dariva

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):**

O referido Estudo Técnico Preliminar tem como intuito aquisição de uma refresqueira para ser utilizada nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Agriculutra e Meio Ambiente.

A aquisição da suqueira visa proporcionar uma maneira prática e eficiente de servir sucos e outras bebidas durante os eventos realizados pela Secretaria de Agricultura, como feiras, exposições, encontros e capacitações. Este investimento foi uma decisão tomada em conjunto em reunião com os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR**, com o objetivo de proporcionar eventos que ofereçam **bebidas saudáveis** aos participantes, contribuindo para a promoção do bem-estar e saúde da comunidade.

Ter uma suqueira disponível garantirá a qualidade no atendimento aos participantes, além de manter as bebidas em boas condições de conservação, evitando desperdício. Ao adquirir uma suqueira, a Secretaria poderá reduzir o uso de garrafas plásticas descartáveis em seus eventos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Isso também resultará em uma economia a longo prazo, pois será possível preparar as bebidas de forma mais eficiente e sem a necessidade de adquirir grandes quantidades de garrafas para cada evento.

A utilização de uma suqueira bem estruturada e apropriada para os eventos demonstra organização e compromisso com a qualidade, o que reforça a imagem institucional da Secretaria de Agricultura perante a população e os parceiros do setor. A apresentação adequada dos serviços também pode melhorar a percepção dos participantes, tornando os eventos mais agradáveis e profissionais.

A suqueira é um equipamento versátil que pode ser utilizada não apenas para sucos, mas também para outros tipos de bebidas, como chás gelados, água aromatizada, entre



outras opções. Isso garante que a Secretaria esteja preparada para atender diferentes necessidades em eventos de variadas naturezas.

Além disso, a suqueira é fácil de manusear e limpar, o que a torna ideal para eventos onde a agilidade e a higiene são essenciais. Ela também pode ser reutilizada em diversas ocasiões, gerando um custo-benefício favorável à Secretaria.

Portanto, a compra da suqueira representa um investimento em **qualidade, praticidade e sustentabilidade** para a Secretaria de Agricultura, beneficiando a realização de eventos de forma mais eficiente e organizada. A aquisição deste item é fundamental para a melhoria da infraestrutura de eventos, refletindo diretamente na experiência dos participantes e no fortalecimento da imagem institucional da Secretaria, alinhada aos valores e metas estabelecidas pelo CMDR.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):**

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes dessa contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):**

Os requisitos da contratação devem seguir as especificações a seguir

- a)** Não será admitido subcontratação;
- b)** O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):**

Em observância ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição do objeto leva em consideração a necessidade atual de aquisição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para que mantenha a excelência em seus serviços prestados aos produtores rurais do Município nos eventos realizados pela Secretaria.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):**

O levantamento de mercado realizado junto a outros órgãos públicos e potenciais fornecedores demonstrou a suqueira foi selecionada por ser a melhor opção disponível no mercado, atendendo às especificações de capacidade e funcionalidade para a Secretaria de Agricultura. A aquisição deste modelo proporcionará economia de tempo e recursos, além de garantir um serviço de qualidade durante os eventos promovidos pela Secretaria.



## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

A aquisição da suqueira para a Secretaria de Agricultura foi precedida por um processo de pesquisa de preços, no qual foram adotadas diversas estratégias de busca para garantir a obtenção do melhor preço e as melhores condições para a compra do equipamento.

Inicialmente, foi realizado um levantamento junto às lojas locais do município, com o objetivo de verificar as opções disponíveis e seus respectivos preços. No entanto, após a pesquisa, apenas três lojas retornaram com informações, sendo duas delas com preços apresentados, e uma não demonstrou interesse em fornecer o produto.

Empresa 1 cotou o valor de R\$ 2.980,00

Empresa 2 cotou o valor de R\$ 3.000,00

Além disso, a busca foi expandida para outras fontes, incluindo o Banco de Preços, onde foram pesquisados diversos termos relacionados ao item, como “suqueira com dois depósitos de 15L” e “refresqueira”. Como resultado da busca, encontramos um preço de Minas Gerais.

Para ampliar ainda mais as opções, a pesquisa foi realizada também no Portal Nacional de Compras Públicas, utilizando os mesmos termos mencionados, mas, infelizmente, não obtemos retorno com preços ou fornecedores relevantes que atendiam aos requisitos necessários.

A justificativa de preço se baseia nas informações obtidas, e entende-se que a aquisição, ainda que não tenha contado com ampla concorrência local, foi realizada com a maior diligência possível, considerando as ofertas que atendem aos requisitos técnicos e orçamentários necessários para a Secretaria.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):**

O presente estudo visa, além de analisar a viabilidade técnica, avaliar também a vantajosa proposta para a Administração Pública, uma vez que a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico do serviço a ser contratado, mas deve considerar a adequação e a satisfação do interesse coletivo por meio da execução do contrato. A contratação vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o "melhor gasto" deve gerar economia aos cofres públicos e proporcionar eficiência e qualidade aos serviços prestados.

Com base no levantamento de mercado e no contexto histórico, a contratação da suqueira é necessária para atender às demandas de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como feiras, exposições, encontros e capacitações. Além disso, a decisão de adquirir a suqueira foi tomada em conjunto com



os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, com o intuito de proporcionar aos participantes bebidas saudáveis e de qualidade, alinhando-se aos objetivos de promoção da saúde e bem-estar da comunidade.

A contratação deste equipamento representa, também, uma opção vantajosa, pois a utilização da suqueira contribuirá para reduzir o uso de garrafas plásticas descartáveis, promovendo a sustentabilidade ambiental. Além disso, ao investir em um equipamento reutilizável, a Secretaria de Agricultura estará proporcionando uma economia a longo prazo, uma vez que será possível reduzir a aquisição constante de grandes quantidades de garrafas plásticas para cada evento.

Portanto, a contratação da suqueira representa um investimento inteligente, que alavanca a qualidade e sustentabilidade nas ações da Secretaria de Agricultura, ao mesmo tempo que contribui para a eficiência dos serviços públicos, de forma alinhada às melhores práticas de gestão pública e ao interesse coletivo da comunidade.

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):**

O objeto do referido processo é de caráter indivisível, visto que o fornecimento será feito mediante a necessidade do objeto, integralmente fornecido conforme envio da Autorização de Fornecimento.

Quanto ao pagamento dos itens a serem adquiridos, o mesmo será realizado de forma **INTEGRAL**, de acordo com os abastecimentos realizados.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente busca constantemente aprimorar a gestão e a execução dos eventos realizados, com o objetivo de garantir eficiência operacional, qualidade no atendimento e a promoção de práticas sustentáveis. Atualmente, durante a realização de feiras, exposições, encontros e capacitações, o fornecimento de bebidas tem sido realizado de forma menos eficiente, com o uso de garrafas plásticas descartáveis, o que gera altos custos com materiais e contribui para o aumento do desperdício, além de impactar negativamente o meio ambiente, com a aquisição espera-se:

- Melhoria na Qualidade do Atendimento;
- Redução de Desperdício e Custos a Longo Prazo;
- Promoção da Sustentabilidade Ambiental;
- Oferecimento de Bebidas Saudáveis e Acessíveis;
- Aprimoramento da Imagem Institucional;
- Facilidade de Manuseio e Higiene;
- Versatilidade para Diversos Tipos de Bebidas;
- Fortalecimento das Ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).



**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):**

Não há providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato, tendo em vista tratar-se de aquisição.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):**

Ressalta-se que a presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):**

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

Diante de todos os tópicos acima evidenciados, o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é de que a contratação da solução pretendida, respeita a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como se adequa à necessidade identificada na demanda de contratação (inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022).

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022:

**(x) É VIÁVEL a presente contratação.**

**( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.**

Conceição do Castelo - ES, 27 de maio de 2025

**Marilene Davel Dariva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria nº 007/2025



## **JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR**

A aquisição de uma suqueira visa atender às crescentes necessidades da Secretaria de Agricultura, proporcionando uma solução prática, eficiente e sustentável para servir bebidas durante os eventos promovidos, como feiras, exposições, encontros e capacitações. Este investimento foi decidido em conjunto com os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos e garantir uma experiência mais agradável e saudável para os participantes.

A decisão de adquirir a suqueira está alinhada aos princípios da Secretaria de Agricultura, que busca promover o bem-estar e a saúde da comunidade. Além disso, a compra deste equipamento visa a substituição do uso de garrafas plásticas descartáveis, reduzindo o impacto ambiental dos eventos e reforçando o compromisso da Secretaria com a sustentabilidade.

A suqueira proporciona uma maneira eficiente e prática de servir bebidas, garantindo que as opções oferecidas permaneçam em condições ideais de conservação durante o evento. O uso de um equipamento de qualidade, bem estruturado e adequado para os eventos, transmite uma imagem de organização e compromisso com a excelência dos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura, o que reforça a confiança da comunidade e dos parceiros da Secretaria.

A redução do uso de garrafas plásticas descartáveis é uma ação direta em prol da preservação ambiental, alinhando os eventos da Secretaria aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ecológica. A longo prazo, a aquisição da suqueira representará uma economia significativa com a diminuição de compra de garrafas pet.

A aquisição da suqueira é um investimento importante para a Secretaria de Agricultura, que visa não apenas melhorar a eficiência e qualidade dos eventos, mas também reforçar o compromisso com a sustentabilidade e a saúde pública. Este equipamento será fundamental para garantir a organização, a redução de desperdícios e a satisfação dos participantes, além de contribuir para a imagem positiva e profissional da Secretaria.

**Marilene Davel Dariva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria nº 007/2025



## **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

A aquisição da suqueira para a Secretaria de Agricultura foi precedida por um processo de pesquisa de preços, no qual foram adotadas diversas estratégias de busca para garantir a obtenção do melhor preço e as melhores condições para a compra do equipamento.

Inicialmente, foi realizado um levantamento junto às lojas locais do município, com o objetivo de verificar as opções disponíveis e seus respectivos preços. No entanto, após a pesquisa, apenas três lojas retornaram com informações, sendo duas delas com preços apresentados, e uma não demonstrou interesse em fornecer o produto.

Empresa 1 cotou o valor de R\$ 2.980,00

Empresa 2 cotou o valor de R\$ 3.000,00

Além disso, a busca foi expandida para outras fontes, incluindo o Banco de Preços, onde foram pesquisados diversos termos relacionados ao item, como “suqueira com dois depósitos de 15L” e “refresqueira”. Como resultado da busca, encontramos um preço de Minas Gerais.

Para ampliar ainda mais as opções, a pesquisa foi realizada também no Portal Nacional de Compras Públicas, utilizando os mesmos termos mencionados, mas, infelizmente, não obtemos retorno com preços ou fornecedores relevantes que atendiam aos requisitos necessários.

A justificativa de preço se baseia nas informações obtidas, e entende-se que a aquisição, ainda que não tenha contado com ampla concorrência local, foi realizada com a maior diligência possível, considerando as ofertas que atendem aos requisitos técnicos e orçamentários necessários para a Secretaria..

**Marilene Davel Dariva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria nº 007/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

(com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de Refresqueira/suqueira – 127V, 2 depósitos de 15 litros. Bandeja removível. Controle automático de temperatura. 2 torneiras de alta resistência. grau de proteção ipx4. Tensão nominal bivolt. capacidade de 30 litros. Tempo máximo para refrigerar 2h30min. temperatura de resfriamento 10°C. garantia mínima de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refresqueira/suqueira – 127V, 2 depósitos de 15 litros. Bandeja removível. Controle automático de temperatura. 2 torneiras de alta resistência. grau de proteção ipx4. Tensão nominal bivolt. capacidade de 30 litros. Tempo máximo para refrigerar 2h30min. temperatura de resfriamento 10°C. garantia mínima de 12 meses.	Unid.	01	R\$	R\$

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.7 O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.11 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação**

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



### **Garantia da contratação**

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Autorização de fornecimento, em remessa única.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agriculutra e Meio Ambiente, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.es.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/porta/> Identificador: 83d773f2b6728c0a9a38db66bb1b03da



autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomará as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>  
Identificador: 83d773f2b6728c0a9a38db66bb1b03da



contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

### **6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/!portal/> Identificador: 83d773f2b6728c0a9a38db66bb1b03da



nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12 o prazo de validade;

6.13 a data da emissão;

6.14 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.15 o período respectivo de execução do contrato;

6.16 o valor a pagar; e

6.17 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.19 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

6.21 A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.22 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>  
Identificador: 83d773f2b6728c0a9a38db66bb1b03da



sua situação.

### **Prazo de pagamento**

6.26 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

6.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

6.28 O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

6.29 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.32 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

#### **Cessão de crédito**

6.34 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

## **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento, de Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.esencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/> Identificador: 83d773f2b6728c0a9a38db66bb1b03da



## DISPENSA DE LICITAÇÃO.

### Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico- financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

7.4 Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei nº 14.133/2021, segue justificativa para as exigências Editalícias pertinentes:

### Qualificação Econômico-Financeiro

7.3 financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para a continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

7.3.1 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

### Qualificação Técnica

7.4 A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

7.5 Comprovação de que a empresa licitante ou o profissional por ela indicado tem a formação adequada ao cumprimento do objeto para o qual participa, bem como, de que participou anteriormente de contrato relacionado ao desenvolvimento de sistemas informatizados, devendo ser comprovados os seguintes requisitos:

7.5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa, de forma satisfatória, serviços de desenvolvimento de sistemas informatizados, independentemente da linguagem, plataforma ou área de aplicação.

7.5.2 Atestado comprovando haver técnicos qualificados e com capacidade de atender as necessidades de manutenção.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo



com o contrato e seus anexos;

- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.
- 8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 8.7 Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como



por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação será definido posteriormente pelo Setor de Compras, após apuração do preço médio em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

## **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes dessa contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo - ES, 23 de junho de 2025

**Marilene Davel Dariva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria nº 007/2025

## DECRETO Nº 5173, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 5.086, de 2025, que regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Conceição do Castelo-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

- Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- Considerando a necessidade de regulamentar, com maior detalhamento, os artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.086, de 2025, especialmente no que tange à exceção da forma presencial em procedimentos de dispensa de licitação;
- Considerando os §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Considerando o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que define o conceito de pequenas compras;
- Considerando o disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 2.677 de 2024, que define o conceito despesas irrelevantes;
- Considerando o disposto nos arts. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.352-R;
- Considerando a necessidade de simplificar os procedimentos de compras de pequena monta e o princípio da autotutela administrativa;

### DECRETA:

Art. 1º O art. 26 do Decreto Municipal nº 5.086, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 Nas contratações de bens ou serviços promovidas pelo executivo municipal cujo valor não ultrapasse R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por subelemento de despesa e por unidade pagadora, o uso do

procedimento de dispensa de licitação em formato eletrônico será facultativo.

§ 1º A dispensa sem disputa eletrônica exigirá a divulgação prévia dos documentos e informações de que trata o art. 5º deste Decreto no sítio eletrônico oficial do Município, bem como a publicação do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º O processo deverá ser devidamente instruído com os documentos exigidos nos arts. 5º e seguintes do Decreto Municipal nº 5.086, de 2025, e no art. 105 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

§ 3º A pesquisa de preços deverá observar o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos arts. 56 a 74 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022, sendo vedada a utilização de cotações exclusivamente particulares, salvo nos casos de justificada e comprovada impossibilidade de obtenção de preços públicos.

§ 4º Os preços apurados não poderão exceder à média das contratações similares.

§ 5º Apresentados os documentos obrigatórios e a média de preços, com seus respectivos fundamentos, o processo será submetido a publicação pelo prazo de 3 (três) dias úteis. Encerrado o prazo e verificadas as propostas, será formalizada a contratação com a proposta de menor valor.

§ 6º O ato autorizativo da contratação direta, bem como o extrato contratual correspondente, deverá ser divulgado, permanecendo acessível no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 7º O valor limite estabelecido neste artigo deverá ser certificado pelo setor de compras, observando-se o teto anual para contratações por dispensa, nos termos dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e sendo computado para fins de somatório de todas aquelas que se vinculem ao mesmo subelemento de despesa da unidade pagadora contratante.

§ 8º Nos termos do § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022, e de regulamentação própria a ser expedida pela autoridade jurídica competente, estará dispensada a análise jurídica prévia dos processos submetidos a esta

forma de contratação, sem prejuízo da fiscalização e controle posterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo – ES, 30 de maio de 2025.



VALBER DE VARGAS FERREIRA

**Prefeito Municipal**



secretaria agricultura conceição do castelo &lt;pmcc.agricultura@gmail.com&gt;

---

**RE: COTAÇÃO**

1 mensagem

**cristiano lopes** <utilarmoveiscc@hotmail.com>

Para: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES &lt;pmcc.agricultura@gmail.com&gt;

30 de maio de 2025 às 16:07

Boa tarde

Segue orçamento em anexo.

**De:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES <[pmcc.agricultura@gmail.com](mailto:pmcc.agricultura@gmail.com)>**Enviado:** quarta-feira, 28 de maio de 2025 10:30**Para:** [utilarmoveiscc@hotmail.com](mailto:utilarmoveiscc@hotmail.com) <[utilarmoveiscc@hotmail.com](mailto:utilarmoveiscc@hotmail.com)>**Assunto:** COTAÇÃO

Prezado,

Espero que esteja bem.

Estamos em processo de aquisição de uma Refresqueira/Suqueira e gostaríamos de solicitar sua cotação conforme especificações descritas na carta de cotação em anexo.

Pedimos a gentileza de enviar a proposta utilizando o modelo fornecido no anexo e com retorno até o prazo de **3 dias úteis**.

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o seu retorno.

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,



Marilene Davel Dariva  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria nº 007/2025

**Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219**, Centro, Conceição do Castelo - ES  
Tel: (28) 99976-1333

---

 **orçamento (1).pdf**  
177K



**CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Conceição do Castelo - ES, 28 de maio de 2025

Empresa: *L & S moveis e Eletrodomésticos (Utilar)*

CNPJ: *149832430001 00*

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/serviço(s), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR
01	Refresqueira/suqueira - 127V, 2 depósitos de 15 litros. Bandeja removível. Controle automático de temperatura. 2 torneiras de alta resistência. grau de proteção ipx4. Tensão nominal bivolt. capacidade de 30 litros. Tempo máximo para refrigerar 2h30min. temperatura de resfriamento 10°C. garantia mínima de 12 meses.	Unid.	01	<i>2.980,00</i>

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

**Favor responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados:**

CNPJ: *149832430001 00*

Endereço Físico: *Av. José Grilo, 779 centro - Con. do cast*

Endereço Eletrônico: *utilarmoveiscc@hotmail.com*

Telefone de Contato: *(28)99991-1208 ou (28)99955-4947*

Nome Completo do Responsável: *Christiano Lopes*

Validade a Proposta:

*14.983.243/0001-00*

**L & S MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS  
LTDA ME**

*Av. José Grilo, nº 779 - Centro  
Conceição do Castelo - ES Cep 29.370-000*

*Centro, Rua Joaquim Cornélio Filho, 219 - CEP 29370-000 - Conceição do Castelo - ES - Telefax:  
(28) 3547-1962  
[pmcc.agricultura@gmail.com](mailto:pmcc.agricultura@gmail.com)/[licenciamentopmcc@gmail.com](mailto:licenciamentopmcc@gmail.com)  
[www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)*



## **CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Conceição do Castelo - ES, 28 de maio de 2025

Empresa: *Thaima móveis*

CNPJ: *55.706.033/0001-43*

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto (s)/serviço(s), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR
01	Refresqueira/suqueira - 127V, 2 depósitos de 15 litros. Bandeja removível. Controle automático de temperatura. 2 torneiras de alta resistência. grau de proteção ipx4. Tensão nominal bivolt. capacidade de 30 litros. Tempo máximo para refrigerar 2h30min. temperatura de resfriamento 10°C. garantia mínima de 12 meses.	Unid.	01	<i>3.000</i>

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

**Favor responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados:**

CNPJ: *55.706.033/0001-43*

Endereço Físico: *rua souza pinto, centro - 29370.000*

Endereço Eletrônico: *thaima.alves.lopes.031@gmail.com*

Telefone de Contato: *289 99 37 2863*

Nome Completo do Responsável: *Thaima Lopes Ferroni*

Validade a Proposta: *30 dias*

*Thaima Lopes*

Centro, Rua Joaquim Cornélio Filho, 219 – CEP 29370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1962

[pmcc.agricultura@gmail.com](mailto:pmcc.agricultura@gmail.com)/[licenciamentopmcc@gmail.com](mailto:licenciamentopmcc@gmail.com)  
[www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)



## **CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Conceição do Castelo – ES, 28 de maio de 2025

Empresa:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto (s)/serviço(s), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR
01	Refresqueira/suqueira – 127V, 2 depósitos de 15 litros. Bandeja removível. Controle automático de temperatura. 2 torneiras de alta resistência. grau de proteção ipx4. Tensão nominal bivolt. capacidade de 30 litros. Tempo máximo para refrigerar 2h30min. temperatura de resfriamento 10°C. garantia mínima de 12 meses.	Unid.	01	

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

**Favor responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados:**

CNPJ:

Endereço Físico:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

Nome Completo do Responsável:

Validade a Proposta:

Centro, Rua Joaquim Cornélio Filho, 219 – CEP 29370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1962

[pmcc.agricultura@gmail.com](mailto:pmcc.agricultura@gmail.com)/[licenciamentopmcc@gmail.com](mailto:licenciamentopmcc@gmail.com)  
[www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)



secretaria agricultura conceição do castelo <pmcc.agricultura@gmail.com>

## COTAÇÃO

1 mensagem

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo - ES

[pmcc.agricultura@gmail.com](mailto:pmcc.agricultura@gmail.com)

Para: "vendasbetini@gmail.com" <vendasbetini@gmail.com>

28 de maio de 2025 às

10:28

Prezado,

Espero que esteja bem.

Estamos em processo de aquisição de uma Refresqueira/Suqueira e gostaríamos de solicitar sua cotação conforme especificações descritas na carta de cotação em anexo.

Pedimos a gentileza de enviar a proposta utilizando o modelo fornecido no anexo e com retorno até o prazo de **3 dias úteis**.

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Agradecemos pela atenção e aquardamos o seu retorno.

## **FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,



Marilene Davel Dariya

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº 007/2025

Portaria nº 007/2023

Tel: (28) 99976-1333



Refresqueira.pdf

Reite  
364K



## Relatório de Cotação: cotação rápida 1498

Pesquisa realizada entre 08/07/2025 15:33:05 e 08/07/2025 15:33:06

Relatório gerado no dia 08/07/2025 15:33:25 (IP: 170.81.17.232)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

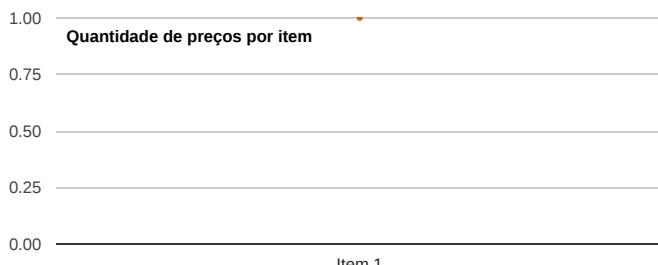
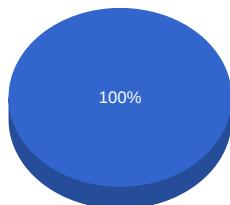
**Item 1:** refresqueira suqueira 30 litros, 02 depósitos inox, volume de 15 litros cada depósito, torneiras desmontáveis, controle automático de temperatura, tensão 127/220v

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 3.239,00 (un)	-	R\$ 3.239,00	100%	R\$ 3.239,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço	
1	18.013.326/0001-19 - Prefeitura Municipal de Porteirinha	44748-Prefeitura Municipal de Porteirinha-1082024-712024					
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 3.239,00</b>	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.239,00						Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.239,00	

**Valor Global:** **R\$ 3.239,00**

Valor do item em relação ao total

1) refresqueira...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 08/07/2025 15:33:25 (IP: 170.81.17.232)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvnEYz%2fqACgQOW11yX5lkivvkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvnEYz%252fqACgQOW11yX5lkivvkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 3

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 989668361d336f23714db88daeb1c7f

Item 1: refresqueira suqueira 30 litros, 02 depósitos inox, volume de 15 litros cada depósito, torneiras desmontáveis, controle automático de temperatura, tensão 127/220v

Preço Estimado: R\$ 3.239,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.239,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.239,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	refresqueira suqueira 30 litros, 02 depósitos inox, volume de 15 litros cada depósito, torneiras desmontáveis, controle automático de temperatura, tensão 127/220v	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.013.326/0001-19

Órgão: Prefeitura Municipal de Porteirinha

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos.

Descrição: REFRESQUEIRA SUQUEIRA 30 LITROS, 02 DEPÓSITOS INOX, VOLUME DE 15 LITROS CADA DEPÓSITO, TORNEIRAS DESMONTÁVEIS, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 127/220V - REFRESQUEIRA SUQUEIRA 30 LITROS, 02 DEPÓSITOS INOX, VOLUME DE 15 LITROS CADA DEPÓSITO, TORNEIRAS DESMONTÁVEIS, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 127/220V

Data: 25/10/2024 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 44748-Prefeitura Municipal de Porteirinha-1082024-712024

Lote/Item: 54/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 06/11/2024 15:37

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.785.473/0001-80	PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA *VENCEDOR*  Marca: VENÂNCIO/CF216 Fabricante: VENÂNCIO/CF216 Modelo: VENÂNCIO/CF216 Descrição: Descrição não informada	R\$ 3.239,00



Relatório gerado no dia 08/07/2025 15:33:25 (IP: 170.81.17.232)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvnEYz%2fqACgQQOW11yX5lkivvkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvnEYz%252fqACgQQOW11yX5lkivvkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 3

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 989668361d336f23714db88daeb1c7f



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Lictar Digital  
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 08/07/2025 15:33:06

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 08/07/2025 15:33:25 (IP: 170.81.17.232)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvnEYz%2fqACgQOW11yX5IkivvkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvnEYz%252fqACgQOW11yX5IkivvkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 3

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 989668361d336f23714db88daeb1c7f

[Home](#) > [Atas](#)

# Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

**Palavra-chave****SUQUEIRA COM 2 DEPOSITOS DE 15 L****Status**

- Vigentes  
 Não vigentes  
 Todos

**FILTROS****Tipos de Instrumento Convocatório****Selecionar****Modalidades da Contratação****Selecionar****Órgãos****Selecionar****Unidades****Selecionar****UFs****Selecionar****Municípios****Selecionar****Esferas****Selecionar****Poderes****Selecionar****Limpar** **Pesquisar**

Nenhum resultado encontrado para "SUQUEIRA COM 2 DEPOSITOS DE 15 L "

**Sugestões:**

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

 **Voltar**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

Status

- Vigentes  
 Não vigentes  
 Todos

## FILTROS

i

Tipos de Instrumento Convocatório

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Tipos de contrato



[Entrar](#)

Órgãos

Unidades

UFs



Municípios

Esferas

Poderes

[Limpar](#)

[Pesquisar](#)

## Nenhum resultado encontrado para "REFRESQUEIRA 30 L"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

**Palavra-chave****Status**

- Vigentes  
 Não vigentes  
 Todos

**FILTROS****Tipos de Instrumento Convocatório****Tipos de contrato****Órgãos****Unidades****UFs****Municípios****Esferas****Poderes**[Limpar](#) [Pesquisar](#)

## Nenhum resultado encontrado para "SUQUEIRA 30 L"

**Sugestões:**

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



## **Consolidação das Pesquisas de Preços**

Em atendimento ao disposto no art. 57 do Decreto nº 4.407/2022, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### **Identificação do Objeto a ser contratado (Art. 57, inciso I, do Decreto nº 4.407/2022)**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para aquisição de SUQUEIRA visando proporcionar uma maneira prática e eficiente de servir sucos e outras bebidas durante os eventos realizados pela Secretaria de Agricultura, como feiras, exposições, encontros e capacitações.

### **Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 57, inciso II, do Decreto nº 4.407/2022)**

Marilene Davel Dariva

### **Caracterização das fontes consultadas (Art. 57, inciso III, do Decreto nº 4.407/2022)**

As fontes de pesquisa utilizadas foram: Fornecedores diretos; Banco de Preços.

### **Série de preços a serem coletados (Art. 57, inciso IV do Decreto nº 4.407/2022)**

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o inciso III e IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como, no art. 59, inc. III e IV do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, em conformidade com as disposições referenciadas na normativa, para obtenção do preço de referência.

### **Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (Art. 57, inciso V do Decreto nº 4.407/2022)**

A definição do valor estimado da contratação, a partir de orçamentos apresentados por fornecedores, valores de outros contratos firmados para objeto similar, entre outras fontes, tem como objetivo a fixação de critérios de aceitabilidade para os preços que serão ofertados pelos participantes.

### **Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável (Art. 57, inciso VI do Decreto nº 4.497/2022)**

Não se aplica.

### **Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (Art. 57, inciso VII do Decreto nº 4.407/2022)**

A memória de cálculo para a obtenção do valor estimado da contratação será baseada na média ou na mediana dos preços coletados, conforme a análise e a conclusão do setor de compras sobre qual método melhor representa a realidade do mercado e atende às necessidades do processo. A decisão entre média ou mediana será tomada considerando a dispersão dos valores, a representatividade dos dados e a viabilidade do resultado final.



garantindo assim uma estimativa justa, transparente e alinhada com as melhores práticas de gestão de compras

**Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa para contratação direta (Art. 57, inciso VIII do Decreto nº 4.407/2022)**

Fornecedores da Região que fazem o serviço solicitado.

**Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (se for o caso)**

Vale ressaltar que em uma busca de ajudar os fornecedores de nossa cidade, passamos pessoalmente em todos os comercios locais, alguns pediram pra encaminhar por e-mail conforme anexo outros não tinham interesse em participar e nem preenchiam a cotação apenas um comercio preenchue dizendo que não queria participar e alguns nem quiseram preencher para demonstrar a falta de interesse.

As lojas consultadas foram.

- Loja 3 Pérolas
- Loja kiko Sat
- Loja Malaquias Móveis
- Loja Betini Móveis

**Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (se for o caso)**

Não se aplica.

**Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se**

Não se aplica.

Conceição do Castelo - ES, 14 de julho de 2025

**Marilene Davel Dariva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria nº 007/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Conceição do Castelo – ES, CEP 29.370-000  
Telefone: (28) 99976-1333 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)  
E-mail: [pmcc.agricultura@gmail.com](mailto:pmcc.agricultura@gmail.com)

---



## PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO: 8175/2025

ORIGEM: 018001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

### Especificação de dotação:

<b>Ficha</b>	0156
<b>Fonte de Recurso</b>	250000000000 (Recurso Próprio)
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52.00000 (Equipamento e Material Permanente)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 18 e art. 150, da lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. *Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, Poder discricionário do Gestor Municipal.*

***Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.***

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 15 de Julho de 2025

**Hugo Bissoli Spadetto**  
Contador – CRC/ES 022176/O-0



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

**- DECISÃO -**  
**Protocolo GED 8.175/2025**

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Protocolo n.º 8175/2025, referente à Compra Direta por Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA REFRESQUEIRA VISANDO PROPORCIONAR UMA MANEIRA PRÁTICA E EFICIENTE DE SERVIR SUCOS E OUTRAS BEBIDAS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COMO FEIRAS, EXPOSIÇÕES, ENCONTROS E CAPACITAÇÕES.**

De acordo com a DFT, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas para compra Direta por dispensa de Licitação de acordo com o Decreto n.º 5173/2025, da dotação orçamentária disponível conforme informações do setor contábil, da justificativa de preços, da justificativa do fornecedor, dos orçamentos, e das demais documentações acostadas nos autos e considerando as necessidades do setor;

**AUTORIZO** a publicação do Aviso de Dispensa, e encaminho os autos ao Setor de Contratos para demais providencias que se fizerem necessárias.

Conceição do Castelo – ES, 21 de julho de 2025.

  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

## Brejetuba

## Aviso de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025

Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, com sede à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** Processo Licitatório n. 077/2025, Pregão Presencial n. 014/2025, com abertura prevista para 06/08/2025, às 09:00 horas, destinado a aquisição de materiais de papelaria que visa atender as demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, bem como as Escolas Municipais, e a Secretaria de Agricultura. Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura ([www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br)). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone (27) 3733-1200 ou, ainda, através do e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br). Id Cidades 2025.015E0700001.01.0011 Raí Silva Badaró (Agente de Contratação).

**Protocolo 1596891**

## Colatina

## Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 24 de julho de 2025**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

**OBJETO: Aquisição de 2 (dois) Bebedouros Industrial 3 (três) Torneiras.**

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "[pmc.comprascolatina@gmail.com](mailto:pmc.comprascolatina@gmail.com)" ou pelo telefone (27) 3177-7071/(27) 99863-6668

RHAYGLANDER SILVA SALES  
Secretário Adjunto de Compras e Patrimônio  
Secretaria Municipal de Administração

**Protocolo 1596729**

## Conceição do Castelo

## Resultado de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA N° N° 0020/2025  
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:  
2025.021E0700001.09.0018

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° 0020/2025**, que objetiva o SERVIÇO DE REFORÇO EMERGENCIAL DAS ESTRUTURAS DA COBERTURA DO CENTRO DE EVENTOS JOAQUIM PINTO FILHO (SANFONÃO) Sendo vencedora da proposta a empresa CM CONSTRUTORA LTDA, Valor Total R\$135.004,26 (Cento e trinta e cinco mil, quatro reais e vinte seis centavos)

Conceição do Castelo, ES, 21 de julho de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1596810**

## Dispensa de Licitação

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **21 de julho de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: [contratos.pmcc@gmail.com](mailto:contratos.pmcc@gmail.com).

## Dados da Contratação

**Amparo legal:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021. **Objeto:** Aquisição de Refresqueira/suqueira -127V, 2 depósitos de 15 litros. Bandeja removível. Controle automático de temperatura. 2 torneiras de alta resistência. grau de proteção ipx4. Tensão nominal bivolt. capacidade de 30 litros. Tempo máximo para refrigerar 2h30min. Temperatura de resfriamento 10°C.

**Data de início de recebimento de proposta:** 22/07/2025.

**Data final de recebimento de proposta:** 25/07/2025, até as 16h:00min.

**E-mail para envio de proposta:** [contratos.pmcc@gmail.com](mailto:contratos.pmcc@gmail.com).

**Protocolo 1596666**

## DECISÃO

## Protocolo GED 7865/2025

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Protocolo n.º 7865/2025, referente à Compra Direta por Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE VALE-FEIRA, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL E FORTALECER A ECONOMIADOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES. De acordo com a DFT, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas para compra emergencial, da dotação orçamentária disponível conforme informações do setor contábil, dos orçamentos, e das demais documentações acostadas nos autos e considerando as necessidades do setor;



PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000060/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	REFRESQUEIRA/ SUQUEIRA (00044989) - 00001	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Fornecedor				
	L&S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-ME	UN	1,0000	2.980,0000	2.980,00
	MUNICIPIO DE PORTEIRINH	UN	1,0000	3.239,0000	3.239,00
	THAINA MOVEIS	UN	1,0000	3.000,0000	3.000,00
				<b>3.073,0000</b>	<b>3.073,00</b>

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

---

Responsável

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO															PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
1	Refresqueira/suqueira –127V, 2 depósitos de 15 litros. Bandeja removível. Controle automático de temperatura. 2 torneiras de alta resistência. grau de proteção ipx4. Tensão nominal bivolt. capacidade de 30 litros.	UNIDADE	1	L&S MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS THAINA MOVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA	R\$ 2.980,00 R\$ 3.000,00 R\$ 3.239,00	3	NÃO	144,11	R\$ 3.073,00	4,69%													MÉDIA	R\$ 3.073,00	R\$ 3.073,00

## Notas – Tratamento estatístico

a) COEFICIENTE DE VARIAÇÃO - CV A análise dos preços levou em conta o desvio padrão (DP), uma medida de dispersão que indica o quanto o conjunto de dados é uniforme.

Por sua vez, o coeficiente de variação (CV), que é a relação entre o DP e a média x 100, fornece a variação dos dados obtidos em relação à média, quanto menor for o CV, mais homogênea será a série de preços. Como o coeficiente de variação analisa a dispersão em termos relativos, ele é dado em termos percentuais (%).

No estudo da estatística há variações, portanto para efeito prático, de uma forma geral, se o CV:

For menor ou igual a 25% → baixa a média dispersão - dados homogêneos  
Acima de 25% → alta dispersão - dados heterogêneos

Acima de 25% → alta dispersão - dados heterogêneos

Em amostras heterogêneas, com grande variação de valores, é necessário, se for o caso, uma análise de forma crítica, e a retirada do preço em descrença. Assim, resumidamente, tem-se os seguintes critérios:

CV até 25%, usar MÉDIA;

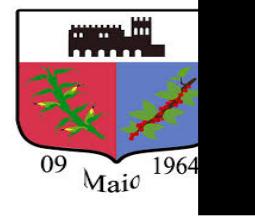
CV acima de 25%, realizar o saneamento, caso CV até 25%, utilizar MÉDIA SANEADA (ME 1)

Caso, após a o saneamento, o CV fique ainda acima de 25%, realizar novo saneamento e utilizar MÉDIA SANEADA (ME 2)

Caso, tenha apenas dois orçamentos, formar o preço de referência pela média aritmética dos valores obtidos.

Base, terá apenas dois erros, formar o preço de referência pela média aritmética dos valores obtidos.

b) Pesquisa de preço - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

28/07/2025 11:06:03

**Pesquisa de Preços Nº 000060/2025 - 28/07/2025 - Processo Nº /2025**

**00001 Lote 00001**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00044989	REFRESCUEIRA/ SUQUEIRA refresqueira/suqueira -127v, 2 depósitos de 15 litros. bandeja removível. controle automático de temperatura. 2 torneiras de alta resistência. grau de proteção ipx4. tensão nominal bivolt. capacidade de 30 litros. tempo máximo para refrigerar 2h30min. temperatura de resfriamento 10°C. garantia mínima de 12 meses.	UN	1,00	3.073,00	3.073,00

**Total do Lote: 3.073,00**

**Total Geral: 3.073,00**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000060/2025 - 28/07/2025 - Processo Nº /2025

Vencedor	L&S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-ME							
CNPJ	14.983.243/0001-00							
Endereço	Tipo de Logradouro Padrão AV. JOSÉ GRILLO, 335 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP:							
Contato	2835471208 00							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00044989	REFRESCUEIRA/ SUQUEIRA refresqueira/suqueira -127v, 2 depósitos de 15 litros. bandeja removível. controle automático de temperatura. 2 torneiras de alta resistência. grau de proteção ipx4. tensão nominal bivolt. capacidade de 30 litros. tempo máximo para refrigerar 2h30min. temperatura de resfriamento 10°C. garantia mínima de 12 meses.		UN	1,00	2.980,00	2.980,00

Total do Fornecedor: 2.980,00

Total Geral: 2.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

**DESPACHO**

**PROTOCOLO GED Nº 8175/2025**

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa no Banco de Preços (fornecedor NP) e orçamentos de fornecedores.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento "Proposta de Preço por Item".

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento "Planilha Tratamento Estatístico" em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

*Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexistentes, inconsistentes ou excessivamente elevados.*

*§ 3º Para a desconsideração dos valores inexistentes, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.*

*§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos,

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES  
(28) 3547-1356 – compras.pmcc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%.

Dessa forma, deverão ser desconsiderados todos os valores que divergem mais de 25% para cima ou para baixo em relação à média, por serem considerados fora dos limites aceitáveis de variação.

Portanto, de acordo com a Planilha Tratamento Estatístico, não foi necessário desconsiderar valores discrepantes nos orçamentos apresentados tendo em vista que o coeficiente de variação se encontra em 4,69%.

Cumpre destacar que a referida pesquisa contempla, no mínimo três cotações distintas, oriundas de fontes diversas, incluindo preços públicos e privados do Estado do Espírito Santo. Verifica-se que as referidas cotações apresentam compatibilidade com as especificações dos itens constantes no Termo de Referência.

Em atendimento ao disposto na redação da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 48, inciso III, veja:

*"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:  
[...]  
III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. "*

Especialmente no que se refere à reserva de cota de até 25% do objeto da licitação para microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo MEIs), informamos que, nesta licitação específica, tal reserva não foi aplicada.

O objeto refere-se à aquisição de uma refresqueira para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras, foi classificado como bem de natureza indivisível.

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES  
(28) 3547-1356 – [compras.pmcc@gmail.com](mailto:compras.pmcc@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Dessa forma, por se tratar de um objeto cujas partes não podem ser separadas ou fornecidas de forma fracionada sem prejuízo ao uso adequado e seguro, conclui-se também que não há viabilidade técnica para a aplicação da cota de 25% para MEIs ou demais empresas de pequeno porte, conforme exceção prevista na referida Lei.

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas.

Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 28 de julho de 2025.

**WILLIANY RIGONINI**

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES  
(28) 3547-1356 – [compras.pmcc@gmail.com](mailto:compras.pmcc@gmail.com)



PREFEITURA DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

## **DECISÃO DO PREFEITO**

**Processo n.º 5.021/2025  
Protocolo GED 8.175/2025**

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Protocolo GED n.º 8.175/2025, referente à Compra Direta por Dispensa de Licitação, para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA REFRESQUEIRA VISANDO PROPORCIONAR UMA MANEIRA PRÁTICA E EFICIENTE DE SERVIR SUCOS E OUTRAS BEBIDAS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES.**

Sendo assim de acordo com todas as documentações trazidas aos autos , da dotação orçamentária disponível conforme informações do setor contábil e das demais informações e com base na manifestação do setor de compras

**AUTORIZO a Contratação da Empresa L&S MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA- ME declarada nos autos como a vencedora dos preços simples e encaminho os autos ao setor de contratos para as demais providências que se fizerem necessárias.**

Conceição do Castelo – ES, 29 de julho de 2025.



**VALBER DE VARGAS FERREIRA  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES**

sexta-feira, 01 de Agosto de 2025

**OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais.**

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668

RHAYGLANDER SILVA SALES  
Secretário Adjunto de Compras e Patrimônio  
Secretaria Municipal de Administração

**Protocolo 1604519****Conceição do Castelo****Aviso de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025.**  
**Na publicação de quarta-feira, 30 de julho de 2025 Edição Nº2.813**

**ONDE SE LÊ:** CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: **2025.021E0700001.01.0030**  
**LEIA SE:** CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: **2025.021E0500002.01.0002**

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1603832**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0024/2025 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0019**

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a **REPUBLICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 00024/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**. **Data Final da Entrega das Propostas:** 14/08/2025, às 08h15min. **Abertura das Propostas:** 14/08/2025, de 08h16min. **Critério de julgamento:** Menor Preço Por Item. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

Conceição do Castelo, ES, 31 de julho de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1604460**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00037/2025 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0032**

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 00037/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA MINI BERÇO, TOALHAS DE BANHO E EDREDONS PARA BERÇO**.

**Data Final da Entrega das Propostas:**

18/08/2025, às 08h15min. **Abertura das Propostas:** 18/08/2025, de 08h16min. **Critério de julgamento:** Menor Preço Por Item. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

Conceição do Castelo, ES, 31 de julho de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1604564****Dispensa de Licitação****DECISÃO DO PREFEITO****Processo n.º 5.021/2025****Protocolo GED 8.175/2025**

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Protocolo GED n.º 8.175/2025, referente à Compra Direta por Dispensa de Licitação, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA REFRESQUEIRA VISANDO PROPORCIONAR UMA MANEIRA PRÁTICA E EFICIENTE DE SERVIR SUCOS E OUTRAS BEBIDAS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES. Sendo assim de acordo com todas as documentações trazidas aos autos, da dotação orçamentária disponível conforme informações do setor contábil e das demais informações e com base na manifestação do setor de compras AUTORIZO a Contratação da Empresa L&S MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME declarada nos autos como a vencedora dos preços simples e encaminho os autos ao setor de contratos para as demais providências que se fizerem necessárias.

Conceição do Castelo -ES, 29 de julho de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA** Prefeito de  
Conceição do Castelo/ES.  
**Protocolo 1604122**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **01 de agosto de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: [contratos.pmcc@gmail.com](mailto:contratos.pmcc@gmail.com).

**Dados da Contratação**

**Amparo legal:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**Objeto:** Serviço de reposicionamento de postes e rede elétrica do sanfonão.

**Data de início de recebimento de proposta:** 01/08/2025.

**Data final de recebimento de proposta:** 08/08/2025, até as 16h:00min.

**E-mail para envio de proposta:** [contratos.pmcc@gmail.com](mailto:contratos.pmcc@gmail.com).

**Protocolo 1604343**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

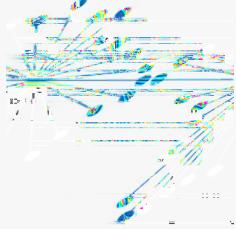
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.983.243/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 30/01/2012
NOME EMPRESARIAL <b>L &amp; S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *)</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOSE GRILLO</b>	NÚMERO <b>775</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>	
CEP <b>29.370-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CONCEICAO DO CASTELO</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LMGONCALVES777@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(28) 3547-1208/ (28) 3547-1487</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/01/2012</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

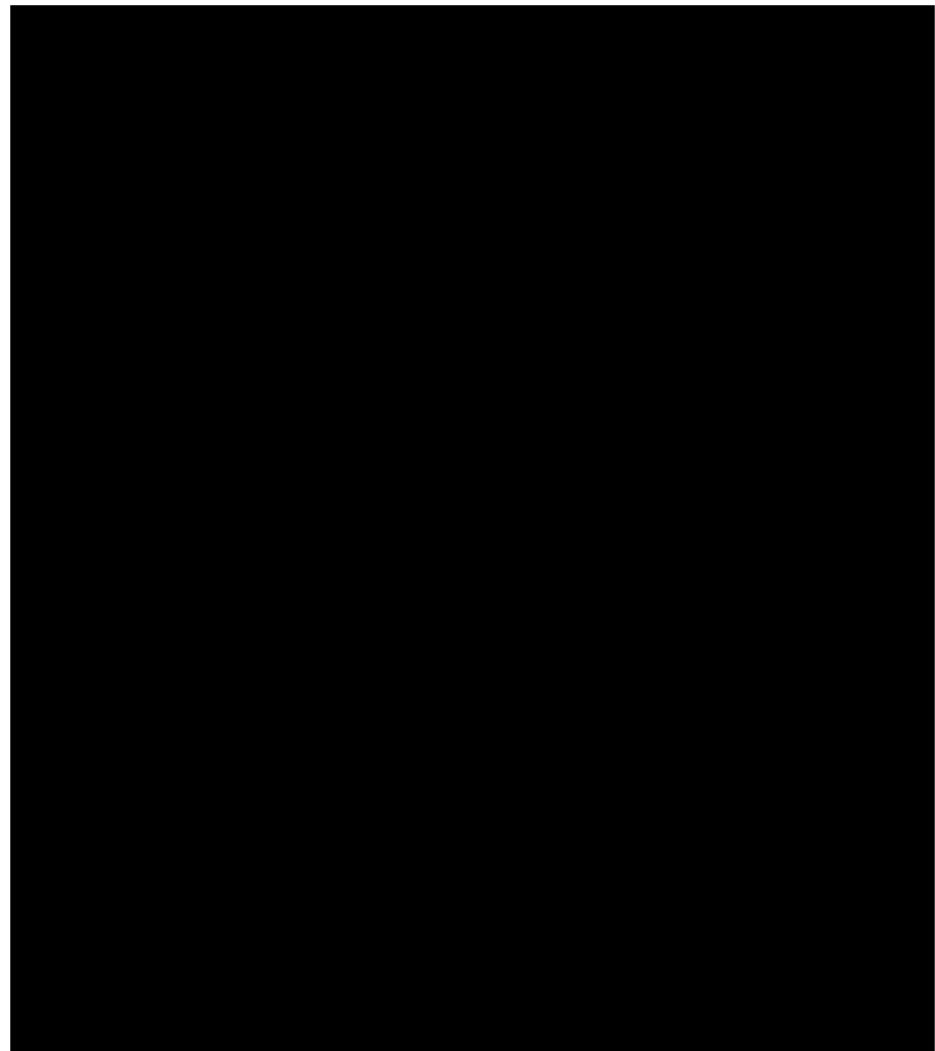
Emitido no dia **08/08/2025 às 15:10:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## **Consulta por CNPJ**

<b>Nome</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Situação Cadastral</b>	<b>UF</b>
L & S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	14.983.243/0001-00	Ativa	ES





## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### L & S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

**NELCI GONÇALVES SERPA**, brasileiro, casado [REDACTED], empresário, nascido em [REDACTED], filho de Juremi Antonio Serpa e de Alzira Gonçalves Serpa, residente e domiciliado na [REDACTED], portador da C.I. nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]. **CRISTIANO LOPES**, brasileiro, casado [REDACTED], empresário, nascido em [REDACTED], filho de Marlene de Souza Lopes e de Jorge Antonio Bilce Lopes, residente e domiciliado na [REDACTED], portador da C.I. [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], únicos sócios da empresa **L & S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-ME**, com sede na Av. José Grilo, 335, centro, Conceição do Castelo – ES, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.983.243/0001-00 e com o registro na JUCEES sob o nº 32201615297 em 11/01/2012, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social primitivo nas cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O endereço da empresa passará a ser na Av. José Grilo, 779, Centro, Conceição do Castelo – ES, CEP: 29.370-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Conceição do Castelo, ES, 14 de março de 2.013

Nelci Gonçalves Serpa  
NELCI GONÇALVES SERPA

Christian Lopes.  
CRISTIANO LOPES

Testemunhas:

J. B. S. da Silva  
ANTONIO MARIANO BONNO DA SILVA  
C.I. [REDACTED]

Alexandre Zorzal Rosi  
ALEXANDRE ZORZAL ROSI  
C.I. [REDACTED]



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### L & S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

**NELCI GONÇALVES SERPA**, brasileiro, casado [REDACTED], empresário, nascido em [REDACTED], filho de Juremi Antonio Serpa e de Alzira Gonçalves Serpa, residente e domiciliado na [REDACTED] portador da C.I. nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].

**CRISTIANO LOPES**, brasileiro, casado [REDACTED] empresário, nascido em [REDACTED], filho de Marlene de Souza Lopes e de Jorge Antonio Bilce Lopes, residente e domiciliado na [REDACTED] portador da C.I. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], únicos sócios da empresa **L & S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-ME**, com sede na Av. José Grilo, 779, centro, Conceição do Castelo – ES, CEP 29.370-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.983.243/0001-00 e com o registro na JUCEES sob o nº 32201615297 em 11/01/2012, resolvem de pleno e comum acordo alterarem o contrato social primitivo nas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Admitir na sociedade neste **MARLENE DE SOUZA LOPES**, brasileira, [REDACTED], empresária, nascida em [REDACTED] filha de Jurandi de Souza e de Cilda da Rocha Souza, residente e domiciliada na [REDACTED] portadora do CPF: [REDACTED] e da CTPS nº [REDACTED] série [REDACTED].

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade **NELCI GONÇALVES SERPA**, que cede e transfere a totalidade de suas cotas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) aos sócios remanescentes, da seguinte forma: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para o sócio **CRISTINO LOPES** e R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para a sócia **MARLENE DE SOUZA LOPES**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital social permanecerá em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado anteriormente em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

**CRISTIANO LOPES** – com 99.000 cotas de capital no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

**MARLENE DE SOUZA LOPES** – com 1.000 cotas de capital no valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, cônscusão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Página 01/02

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL L & S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA- ME**

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, não expressamente, alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Conceição do Castelo, ES, 30 de julho de 2.014

Nelci Gonçalves Serpa  
NELCI GONÇALVES SERPA

Cristiano Lopes  
CRISTIANO LOPES

Marlene de Souza Lopes  
MARLENE DE SOUZA LOPES

Testemunhas:

Antônio Mariano Bonno da Silva  
ANTONIO MARIANO BONNO DA SILVA

C.I. [REDACTED]

Alexandre Zorzal Rosi  
ALEXANDRE ZORZAL ROSI

C.I. [REDACTED]



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2014 SOB N°: 20147694833  
Protocolo: 14/769483-3, DE 08/08/2014

Empresa: 32 2 0161529 7  
L & S MOVEIS E  
ELETRODOMESTICOS LTDA ME

Paulo Cesar Juffo  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

# CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA L & S MOVEIS E ELETRODOMESTICOSLTDA

**NELCI GONÇALVES SERPA**, brasileiro, casado [REDACTED], empresário, nascido em [REDACTED] filho de Juremi Antonio Serpa e de Alzira Gonçalves Serpa, residente e domiciliado na [REDACTED], portador da C.I. nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]. **CRISTIANO LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em [REDACTED] filho de Marlene de Souza Lopes e Jorge Antonio Bilce Lopes, residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], portador da C.I. [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] resolvem de pleno e comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, nas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **L & S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, e sua sede será na Av. José Grilo,335, centro, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social será:

- 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4754-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim subscritas:

**NELCI GONÇALVES SERPA** - com 50.000 quotas de capital, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

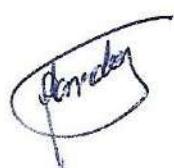
**CRISTIANO LOPES** - com 50.000 quotas de capital, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades após o registro deste instrumento e seu prazo será indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo de **CRISTIANO LOPES**, qualificado anteriormente, ao qual cabe, independentemente ou separadamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.



Continua..... fls. 01/03

**Parágrafo Único** – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e do inventário, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

§ 1º - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social, este não se realizarem, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com o remanescente, pagando aos herdeiros do falecido; caso os mesmos não queiram continuar com a sociedade; sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título, sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurada a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – o sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo primeiro** – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.

**Parágrafo segundo** – As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior “quorum.”

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos nesta consolidação contratual serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Conceição do Castelo, ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Conceição do Castelo, ES, 18 de janeiro de 2012.

Nelci Gonçalves Serpa  
NELCI GONÇALVES SERPA

Christiano Lopes  
CRISTIANO LOPES

**TESTEMUNHAS:**

Antônio Mariano Bonno da Silva  
ANTONIO MARIANO BONNO DA SILVA  
C.I. [REDACTED]

Alexandre Zorzal Rösi  
ALEXANDRE ZORZAL RÖSI  
C.I. [REDACTED]

 **CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
Noemea Zandonade Feitoza - Oficiala / Notária

Rua Souza Pinto, nº 101  
Centro - Conceição do Castelo / ES  
CEP 29370-000 - Fone: (28) 3547-1485

Reconheço, por semelhança as firmas: CRISTIANO LOPES, NELCI GONÇALVES SERPA, **CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
Conc. do Castelo-ES, 19 de janeiro de 2012,

Em Testimunha,

Adulciane de Souza Ferreira - Escrivane Autorizada  
Selo: 021881.0FF1103.02942, consulte autenticidade em: [www.tj.es.jus.br](http://www.tj.es.jus.br)  
Emolumentos: R\$ 7,00 Encargos: R\$ 1,00 Total: R\$ 8,00



**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2012 SOB Nº: 32201615297  
Protocolo: 12/001512-9, DE 11/01/2012

L & S MOVEIS E  
ELETRODOMESTICOS LTDA

Paulo Cesar Juffo  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L & S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**  
**CNPJ: 14.983.243/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:21:18 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **21FB.AF8D.3C3B.AC86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Voltar**

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.983.243/0001-00

## Razão

LE S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME

Social  
Ende

**Endereço:** AV JOSÉ GRIELI 333 / CENTRO / CONCEIÇÃO DO CASTELO / ES / 29370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**04/08/2025 a 02/09/2025

**Certificação Número:** 2025080423571946492291

Informação obtida em 08/08/2025 15:27:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001162160

Identificação do Requerente: CNPJ N° 14.983.243/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

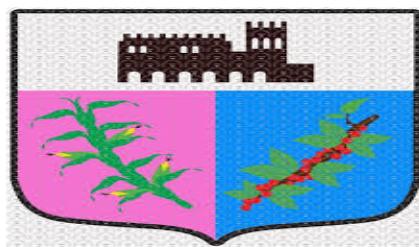
Certidão emitida em **08/08/2025**, válida até **06/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/08/2025.

Autenticação eletrônica: **001D.E53D.3B80.DA2E**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ÁREA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Certidão Negativa de Débitos  
Nº 2615/2025**

**Certifico, para os devido fins que:  
L & S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME**

**Devidamente inscrito(a) sob o CNPJ: 14.983.243/0001-00  
Endereço: Avenida JOSE GRILO Nº779, - CENTRO - Conceição do Castelo-ES  
CEP: 29367-000**

Até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s),  
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da  
Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

**Chave de Validação WEB:53bba5fe**

Esta certidão possui **validade de 90 (Noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

Conceição do Castelo/ES, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.983.243/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **L & S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L & S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.983.243/0001-00

Certidão nº: 45918638/2025

Expedição: 08/08/2025, às 15:37:22

Validade: 04/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L & S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.983.243/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### **Dados da Certidão**

#### **Razão Social: L E S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS**

**CNPJ:** 14.983.243/0001-00

**Data de Expedição:** 08/08/2025 15:46:35

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2024981656 \*

#### **-- ENDEREÇO --**

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

#### **-- CONTATO --**

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### **Observações**

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1<sup>a</sup> INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2<sup>a</sup> INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO CONFORME DECRETO Nº 4.290/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

**Protocolo GED nº 8175/2025 e Processo GED nº 5021/2025**

**Código de Identificação Cidades: 2025.021E0700001.09.0022**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar a servidora Sra. **SHARA GONCALVES DA COSTA**, matrícula nº 041003, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 4.290/2022.

**OBJETO:** Aquisição de uma refresqueira visando proporcionar uma maneira prática e eficiente de servir sucos e outras bebidas durante os eventos realizados pela secretaria de agricultura, como feiras, exposições, encontros e capacitações.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, **SHARA GONCALVES DA COSTA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função de Fiscal da dispensa de licitação nº 022/2025.

Conceição do Castelo, ES, em 18 de agosto de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**SHARA GONCALVES DA COSTA**  
**Fiscal do Contrato**

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratos.pmcc@gmail.com.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000022/2025

Última atualização 18/08/2025

**Local:** Conceição do Castelo/ES    **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

**Unidade compradora:** 27165570000198-001 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 18/08/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27165570000198-1-000104/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Objeto:**

COMPRA DIRETA POR DISPENSA APARA AQUISIÇÃO DE UMA REFRESQUEIRA VISANDO PROPORCIONAR UMA MANEIRA PRÁTICA E EFICIENTE DE SERVIR SUCOS E OUTRAS BEBIDAS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMO FEIRAS, EXPOSIÇÕES, ENCONTROS E CAPACITAÇÕES.

**Informação complementar:**

COMPRA DIRETA POR DISPENSA APARA AQUISIÇÃO DE UMA REFRESQUEIRA VISANDO PROPORCIONAR UMA MANEIRA PRÁTICA E EFICIENTE DE SERVIR SUCOS E OUTRAS BEBIDAS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMO FEIRAS, EXPOSIÇÕES, ENCONTROS E CAPACIT

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

SIGILOSO

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	REFRESQUEIRA/ SUQUEIRA	1	Sigiloso

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AVENIDA JOSE GRILLO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101

Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

**Autorização de Empenho  
Nº 000480/2025**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			Processo	005021/2025
Origem	Dispensa Nº 000022/2025				
Projeto/Atividade	2012200252.069	Elemento	44905200000.	Ficha	00156-250000000000
Fornecedor	L&S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-ME			CNPJ	14.983.243/0001-00
Endereço	Tipo de Logradouro Padrão AV. JOSÉ GRILLO, 335 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: 29370000			Telefone	2835471208
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	1,000	UN	00001	00044989	REFRESQUEIRA/ SUQUEIRA refresqueira/suqueira -127v, 2 depósitos de 15 litros. bandeja removível. controle automático de temperatura. 2 torneiras de alta resistência. grau de proteção ipx4. tensão nominal bivolt. capacidade de 30 litros. tempo máximo para refrigerar 2h30min. temperatura de resfriamento 10°C. garantia mínima de 12 meses.	2.980,0000	2.980,00

**Total Geral 2.980,00**Condição de Pagamento: Prazo de Entrega / Execução: **5 ( Dias )**

Justificativa: **COMPRA DIRETA POR DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE UMA REFRESQUEIRA VISANDO PROPORCIONAR UMA MANEIRA PRÁTICA E EFICIENTE DE SERVIR SUCOS E OUTRAS BEBIDAS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMO FEIRAS, EXPOSIÇÕES, ENCONTROS E CAPACITAÇÕES.**

Local de Entrega: **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, , Nº - - - - CEP: . -**

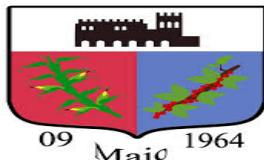
CONCEICAO DO CASTELO, 18 de agosto de 2025

---

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AVENIDA JOSE GRILLO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101

Fax: 2835471104

27.165.570/0001-98

**Autorização de Fornecimento  
Nº 000731/2025**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE				Processo	005021/2025	
Origem	Dispensa Nº 000022/2025						
Projeto/Atividade	2012200252.069	Elemento	44905200000.		Ficha	00156-250000000000	
Fornecedor	L&S MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-ME				CNPJ	14.983.243/0001-00	
Endereço	Tipo de Logradouro Padrão AV. JOSÉ GRILLO, 335 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: 29370000				Telefone	2835471208	
Nº Banco		Nº Agência			Nº Conta		
Item	Quantidade	Unidade	Lote	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
00001	1,000	UN	00001	00044989	REFRESQUEIRA/ SUQUEIRA refresqueira/suqueira -127v, 2 depósitos de 15 litros. bandeja removível. controle automático de temperatura. 2 torneiras de alta resistência. grau de proteção ipx4. tensão nominal bivolt. capacidade de 30 litros. tempo máximo para refrigerar 2h30min. temperatura de resfriamento 10°C. garantia mínima de 12 meses.	2.980,0000	2.980,00

**Total Geral 2.980,00**Condição de Pagamento: Prazo de Entrega / Execução: **5 ( Dias )**

Justificativa: **COMPRA DIRETA POR DISPENSA APARA AQUISIÇÃO DE UMA REFRESQUEIRA VISANDO PROPORCIONAR UMA MANEIRA PRÁTICA E EFICIENTE DE SERVIR SUCOS E OUTRAS BEBIDAS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMO FEIRAS, EXPOSIÇÕES, ENCONTROS E CAPACITAÇÕES.**

Local de Entrega: **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, , Nº - - - - CEP: . -**

CONCEICAO DO CASTELO, 20 de agosto de 2025

---

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa